

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA

**NORMAS PARA A ESCOLHA DO COORDENADOR E VICE-COORDENADOR
DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA**

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A consulta para a escolha do Coordenador e Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Química (PPGQ) é regida pelo disposto nestas normas.

§ 1º Os nomes dos candidatos escolhidos para a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Química serão encaminhados à Direção do Centro de Ciências Exatas e da Natureza para que sejam indicados à Reitoria conforme estabelecido, respectivamente, no § 1º do Art. 63 e no Art. 65 do Estatuto da Universidade Federal da Paraíba.

§ 2º A escolha do Coordenador implicará na escolha do Vice, com ele registrado na respectiva chapa.

§ 3º As datas referentes a cada etapa do processo eleitoral são dispostas no Anexo 1 deste documento.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º A Comissão Eleitoral terá como função dirigir o processo eleitoral da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Química e será designada pelo Colegiado do Programa, devendo ser constituída integralmente por docentes membros do Programa de Pós-Graduação, e será composta de:

- I – três membros titulares;
- II – até três membros suplentes.

Parágrafo único. É vedado aos membros da Comissão Eleitoral a participação em qualquer chapa para o processo de escolha da Executiva Colegiada.

Art. 3º São atribuições da Comissão Eleitoral:

I – Específicas do Presidente da Comissão:

- Representar a Comissão Eleitoral em seus atos;
- Representar *ex-officio* contra qualquer irregularidade de que tenha conhecimento no processo eleitoral;
- Receber, via SIPAC, representações fundamentadas dos candidatos ou eleitores contra irregularidades ocorridas no processo eleitoral;

Parágrafo único. As representações contra irregularidades devem ser escritas ou orais, sendo, neste último caso, reduzidas a termo e assinadas pelo reclamante e pelos membros da Comissão Eleitoral, e imediatamente encaminhadas, via SIPAC, ao Colegiado do programa. Em se tratando de representação interposta na fase de votação, as razões deverão ser apresentadas no mesmo dia de sua interposição, e quando na fase de apuração, as razões poderão ser recebidas até o dia subsequente.

II – De todos os membros da Comissão Eleitoral:

- Reduzir a termo as representações orais oferecidas pelos eleitores, bem como os pedidos de interposição de recurso interposto contra decisão da Comissão Eleitoral;
- Informar devidamente aos eleitores sobre como proceder durante o processo eleitoral;
- Divulgar o resultado do pleito;
- Elaborar os relatórios finais de cada processo eleitoral.

3. DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º São candidatos elegíveis, para a Coordenação do Programa de Pós-Graduação, docentes permanentes da UFPB credenciados junto ao PPGQ.

Art. 5º Os candidatos registrarão as suas candidaturas mediante preenchimento e assinatura de ficha de inscrição elaborada pela Comissão Eleitoral e fornecida pela secretaria do PPGQ.

Parágrafo único. As inscrições das chapas serão realizadas através de formulários próprios, os quais são dispostos no Anexo 2 deste documento, e encaminhados via SIPAC para o PPGQ.

4. DO DEBATE

Art. 6º Os candidatos inscritos poderão, a seu critério, apresentar seu programa de trabalho à comunidade, via e-mail e em debate a ser realizado presencialmente em data previamente definida.

Parágrafo único. A propósito da data referente a esta etapa do processo, ver o Anexo 1 deste documento. A abertura e divulgação da sala de debate ficará a cargo da Comissão Eleitoral.

5. DOS PREPARATIVOS

Art. 7º São eleitores:

- Pesquisadores credenciados no Programa de Pós-Graduação em Química desta Instituição e funcionários da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Química (Segmento Administrativo);
- Discentes regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Química (Segmento Discente).

Art. 8º As listas com a relação dos eleitores, bem como a dos candidatos oficialmente inscritos para cada consulta, serão fornecidas à Comissão Eleitoral pela Secretaria do PPGQ e homologadas pelo Colegiado do PPGQ.

Parágrafo único. A entrega das relações dos eleitores, bem como a dos candidatos oficialmente inscritos, deverá respeitar o calendário disposto no Anexo 1 deste documento.

Art. 9º Cabe à Comissão Eleitoral proceder ao sorteio que definirá a ordem das chapas

Parágrafo único. O sorteio será público e realizado, preferencialmente, na presença dos candidatos ou seus representantes habilitados, em data e horário previamente estabelecidos no Anexo 1.

6. DA APURAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

Art. 10º A consolidação geral dos resultados da apuração dos votos será realizada pela contagem dos votos em cédulas, obedecendo ao disposto no art. 56, parágrafo único, da Lei nº 9.394 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), conforme equação:

- $\%P_C = 100 (0,7 X_A + 0,3 X_D)$,

onde:

A = Segmento Administrativo;

D = Segmento Discente;

$\%P_C$ = Percentual apurado da chapa;

X_i = Fração de votos do segmento correspondente

= Nº votos válidos do segmento da chapa / Total de votos válidos do segmento.

Art. 11º Será considerada vencedora a chapa que obtiver maior percentual apurado de chapa ($\%P_C$).

Art. 12º Em caso de empate, será considerada vencedora a chapa que, seguindo a ordem de prioridade:

1. Apresentar maior número de trabalhos publicados em periódicos indexados nas bases de dados do JCR e/ou Scopus; ou
2. Possuir maior número de orientações (mestrado e doutorado defendidos como orientador principal, conjuntamente,); ou
3. tiver o maior tempo de atividades no Programa de Pós-Graduação em Química.

Art. 13º Ao final dos trabalhos, a Comissão Eleitoral elaborará o relatório final, onde constarão as principais ocorrências da votação e da apuração, assim como o resultado final da eleição.

§ 1º O relatório final será assinado por todos os membros da Comissão Eleitoral.

Art. 14º Das decisões da Comissão Eleitoral caberá pedido de recurso a ser interposto imediatamente, mediante termo perante o Colegiado do Programa de Pós-Graduação.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º Casos omissos serão tratados pela Comissão Eleitoral.

João Pessoa, 02 de junho de 2022.

Prof. ^a Dr. ^a Juliana Alves Vale (Presidente)	SIAPE 1379047
Prof. Dr. Edvan Cirino da Silva (1º Secretário)	SIAPE 1228750
Prof. Dr. Luciano Farias de Almeida (2º Secretário)	SIAPE 3477843
Prof. ^a Dr. ^a Ana Paula de Melo Alves Guedes (Suplente)	SIAPE 2558610

ANEXO 1: CALENDÁRIO

Inscrição dos Candidatos:

Período: 27 de junho a 01 de julho de 2022 (com término ao meio-dia de 01 de julho).
Local: Encaminhamento do formulário de inscrição via SIPAC ao PPGQ.

Campanha:

Data: 01 a 04 de julho de 2022.
Local: E-mail, Aplicativos de mensagens e/ou mídias sociais- Website, Facebook, Instagram, Twitter e Youtube.

Debate e sorteio das chapas:

Data: 04 de julho de 2022 com início previsto para as 09:00h (Segunda-feira).
Local: Sala de reuniões do DQ.

Consulta para a escolha da Coordenação do PPGQ:

Data: 05 de julho de 2022 (terça-feira).
Horários: 08:00h às 20:00h.
Local: Sala de Reuniões do DQ.
Prazo de recurso durante o pleito: 09:00h às 20:00h.

Resultado

Início da apuração: 06 de julho de 2022 (quarta-feira).
Local: Secretaria do PPGQ.
Divulgação do resultado: 06 de julho de 2022.
Prazo de recurso: 06/07/2022 (após divulgação) à 08/07/2022 (sexta-feira, 48 h).
Resposta aos recursos: 48 horas após a interposição do recurso.
Entrega do relatório final para a Coordenação do PPGQ: 08 de julho de 2022.

ANEXO

2

FORMULÁRIOS DE INSCRIÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA
DEPARTAMENTO DE QUÍMICA



ILMO Sra. PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL DO PROCESSO SUCESSÓRIO PARA A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA DO CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA DA UFPB – CAMPUS I

Nós, abaixo assinados, lotados na Universidade Federal da Paraíba, vimos requerer a esta Comissão Eleitoral, a nossa inscrição à eleição para o cargo de Coordenador e Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Química, a ser realizada no dia 05 de julho de 2022, conforme as normas internas divulgadas pela Comissão Eleitoral.

Nestes termos,
Pedimos deferimento.

João Pessoa, ____ de _____ de 2022.

Candidato à Coordenador do
Programa de Pós-Graduação em Química

Candidato à Vice-Coordenador do
Programa de Pós-Graduação em Química